Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.198

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO VARGINHENSE DE ASSISTÊNCIA AOS EXCEPCIONAIS - FUVAE - PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Varginha, autorizado a conceder à Fundação Varginhense de Assistência aos Excepcionais - FUVAE - uma subvenção social no valor de R$1.000,00(hum mil reais) destinada a auxiliar nas despesas com aquisição de gêneros alimentícios para o almoço e lanche dos participantes da **IV Olimpíada Regional Sul II das APAE'S**, a ser realizada no mês de outubro do corrente ano, nesta cidade.

Art. 2º - A FUVAE deverá prestar contas à Prefeitura Municipal através de sua Controladoria Geral das despesas realizadas com os recursos da subvenção social de que trata o artigo anterior no prazo de 90(noventa) dias contados da liberação da referida subvenção social.

Art. 3° - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 01 de outubro de 1999.

ANTONIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO